

EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 003/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Administração por meio de sua Secretária, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 44/2025 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, IN nº 4/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**, do tipo “**menor preço**” por ITEM, tipo de disputa: **aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/02/2026 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/02/2026 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Matheus Gabriel Tavares Bezerra	E-MAIL: licitacao@toritama.pe.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo para a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Apêndice I deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

2.1.1.1. **ITENS: 1 ao 82 e do 85 ao 142 - exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITEM: 83 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITEM: 84 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.

3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco)**

dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.033.024,93 (um milhão, trinta e três mil, vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

5. COMPONENTES DESTA EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)

5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços Corporativa a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);

5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);

5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e

5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).

5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**).

5.1.10. Formulário para preenchimento de ARP/Contrato. (**Anexo X**).

**5.1.11. Modelo de Declaração de Atendimento do §2º do ART. 4º da Lei Nº 14.133/2021
(Anexo XI)**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.
- 6.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3.** Não poderão participar deste Pregão:
- 6.3.1.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
 - 6.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 6.3.3.** Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 6.3.4.** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
 - 6.3.5.** Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.3.6.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
 - 6.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
 - 6.3.8.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3.9. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
- 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.11. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

9.11.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto à proposta de preços os documentos complementares à proposta de preços abaixo relacionados:

9.11.1.1. Deverá ser apresentada prova do registro/notificação do produto junto ao Ministério da Saúde/Anvisa, referente à marca cotada, por meio de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitida via site da Anvisa, para os itens 4, 21, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 58, 61, 74, 87, 104 e 117.

9.11.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20.** Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.25.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28.** Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30.** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 10.35.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.35.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.35.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.35.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.35.6** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.35.7** empresas brasileiras;
- 10.35.8** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.35.9** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.36** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.37** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.38** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.39** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2.** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 11.3.** Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 11.4.** Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024.
- 11.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.5.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 11.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.11.** Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 11.13.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.14.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.18.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.19.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.20.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

- 12.1.** A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme IN nº 4/2024, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.
- 12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/>;

12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.4. Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

12.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.4.2.1.

12.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

12.4.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.4.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 12.8.** A Licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 12.10.** Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.12.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.** O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.14.** É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.15.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.15.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou

Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DILIGÊNCIA

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br

17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, ____ de fevereiro de 2026.

Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO³

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços Corporativo para a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Apêndice I deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 82 e do 85 ao 142 - exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITEM: 83 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITEM: 84 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA GERAL							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	6574	282921	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ácida muriática embalagem com 1 litro - características adicionais: embalagem em plástico resistente com tampa de vedação com validade mínima de 1 ano.	UNIDADE	1.425	R\$ 5,99	R\$ 8.535,75

³ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

2	6576	299605	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Água sanitária embalagem 1 litro - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, h2o, teor de cloro ativo: de 2% a 2,5% p/p, ação alvejante, desinfetante, bactericida, características adicionais: data de fabricação e prazo de validade, embalagem plástica reforçada com tampa de rosca.	FRASCO	1.930	R\$ 2,19	R\$ 4.226,70
3	6578	310507	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Água sanitária embalagem com 5 litros - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, h2o, teor de cloro ativo: de 2% a 2,5% p/p, ação alvejante, desinfetante, bactericida, características adicionais: data de fabricação e prazo de validade, embalagem plástica reforçada com tampa de rosca.	GALÃO	3.204	R\$ 12,09	R\$ 38.736,36
4	16497	269943	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Álcool etílico embalagem 5 litros teor alcoólico 70% - apresentação: gel, características adicionais: com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registrado ministério da saúde ou Anvisa, em embalagem certificada.	UNIDADE	300	R\$ 36,75	R\$ 11.025,00
5	13296	265537	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Amaciante de roupas 5lts – aspecto físico líquido com aspecto viscoso concentrado e PH (PURO) entre 3,0 a 3,6 perfumado. Composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, solúvel em água, base neutra, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, validade e número de registro no ministério da Saúde.	GALÃO	227	R\$ 10,90	R\$ 2.474,30
6	13297	290545	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Avental material napa reforçada - medidas: 1,20m de comprimento e 70cm de largura, com variação para + ou - de 5%, características adicionais: cor: branca, deve possuir duas tiras largas com aproximadamente 3cm.	UNIDADE	261	R\$ 14,90	R\$ 3.888,90
7	6590	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bacia plástica capacidade 80 litros - com alça, redonda, reforçada, e com plástico resistente, cores variadas, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	38	R\$ 57,50	R\$ 2.185,00
8	6592	292588	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bacia plástica capacidade 20 litros - redonda, reforçada, e com plástico resistente, cores variadas, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	67	R\$ 20,25	R\$ 1.356,75
9	13298	443451	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Balde Doblô 30 litros (Mop Úmido) - Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros;- Espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento, sistema 2 águas, a segunda divisória recebe água de enxague para que o refil seja lavado sempre que for passado nos pisos deixando-o limpo, o cabo do espremedor pode ser utilizado por destros e canhotos, pois pode ser mudado de posição, com	UNIDADE	19	R\$ 419,95	R\$ 7.979,05

			medidas aproximadas: comprimento 56cm, largura 36cm, altura 70cm, peso 4,300kg.				
10	6597	316851	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Balde plástico 20 litros - aplicação para diluição de produtos, características com alça de metal para maior resistência, diâmetro igual ou superior a 37cm, confeccionado em polietileno na cor preta.	UNIDADE	205	R\$ 13,12	R\$ 2.689,60
11	13299	355924	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barrilha/ Carbonato De Sódio – pó branco, Higroscópico, Inodoro (Barrilha Leve), Na2co3 Anidro, pureza mínima de 99%, elevador de PH, referência química Cas 497-19-8 aplicação em piscina, características adicionais: utilizado para a normalização do pH de água de piscina, embalagem contendo 2kg.	PACOTE	425	R\$ 22,00	R\$ 9.350,00
12	13303	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa organizadora 8 litros, material: polipropileno, cor incolor, formato retangular, características adicionais: com tampa, para armazenamento de materiais diversos, medidas aproximadas: 32 x 24 e 11 cm.	UNIDADE	36	R\$ 23,87	R\$ 859,32
13	6617	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa organizadora grande (gaveteiro) - em material plástico, com 4 gavetas, com medidas aproximadas 80x40x31cm.	UNIDADE	47	R\$ 160,00	R\$ 7.520,00
14	13300	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa organizadora média (gaveteiro) - em material plástico, com 3 gavetas, com medidas aproximadas 55x40x31cm	UNIDADE	38	R\$ 70,97	R\$ 2.696,86
15	6645	456534	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cera líquida - capacidade: frasco com 750 ml, aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex, características: incolor, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade.	UNIDADE	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
16	6654	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cesta - tipo: supermercado, capacidade: 25 litros, características: na cor azul, com alça anatômica, medidas: aproximadamente 22,0x31,0x41,0 (altura x largura x profundidade) em cm.	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
17	19885	345502	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cesto de lixo 15 litros - em aço inox, com tampa, alto padrão, com pedal e suporte para retirar compartimento protetor interno, medidas aproximadas: 24cm de diâmetro x 30cm de altura.	UNIDADE	120	R\$ 159,80	R\$ 19.176,00
18	19887	456390	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cesto de lixo 50 litros - em plástico temperado de alto padrão, características adicionais: cor branca, com tampa e pedal, com medidas aproximadas: comprimento 42cm, largura 44cm e altura 56cm.	UNIDADE	53	R\$ 83,45	R\$ 4.422,85

19	13306	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cesto expositor plástico empilhável - cesto organizador tamanho médio, com 4 encaixes que permitam a sobreposição segura e o acondicionamento de materiais com grande volume e baixo peso, resistente e vazada, na cor azul, dimensões mínimas de 27,5 x 58,0 x 41,0. (altura x largura x profundidade) em cm.	UNIDADE	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
20	13314	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Clorador Flutuante - conhecido como flutuador ou margarida. Tem a função de armazenar a pastilha de cloro em seu interior, de modo que o cloro dissolva aos poucos quando em contato com a água.	UNIDADE	16	R\$ 27,95	R\$ 447,20
21	13307	356562	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cloro granulado 1 kg - aspecto físico: pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química Ca Cl ₂ O ₂ anidro, teor mínimo de pureza 98%, teor mínimo de cloro 65%. Comprovação de registro na ANVISA.	QUILO	409	R\$ 29,69	R\$ 12.143,21
22	13347	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Conjunto de limpeza para piscina - contendo cabo telescópico de no mínimo 2,50m, mangueira com no mínimo 6m, haste com extremidade intercambiável de escumadeira, peneira plástica para piscina, ponteira, aspirador com 8 rodas, estojo e esfregão.	CONJUTO	3	R\$ 283,90	R\$ 851,70
23	13310	391002	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Colher plástica descartável (Sobremesa) - confeccionada em plástico resistente na cor branca usada para refeição comprimento mínimo de 125mm livre de bifeno A. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (pacote com 50 unidades)	PACOTE	390	R\$ 2,96	R\$ 1.154,40
24	13311	339680	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Colher plástica descartável (Sopa) - confeccionada em plástico resistente na cor branca usada para refeição comprimento mínimo de 155mm livre de bifeno A. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (pacote com 50 unidades)	PACOTE	205	R\$ 3,60	R\$ 738,00
25	13408	307796	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desodorizador sanitário para caixa acoplada - ajuda a manter o vaso sanitário limpo e perfumado a cada descarga, contém agentes de limpeza, cada pedra contendo 40g. Nas seguintes fragrâncias: Marine, Pinho e Herbal. Fragrância a ser definida na aquisição.	UNIDADE	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00

26	13409	304509	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Garfo plástica descartável (Refeição) - confeccionada em plástico resistente na cor branca usada para refeição comprimento mínimo de 15mm livre de bifenol A. O produto deve ser inseto de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (pacote com 50 unidades)	PACOTE	700	R\$ 4,66	R\$ 3.262,00
27	16517	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel Lençol - com tamanho 70cmx50m, extra - branco 100% celulose, descartável.	ROLO	1.500	R\$ 14,68	R\$ 22.020,00
28	16132	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Potes Retangulares com Tampa para armazenar diversos tipos de alimentos. Os potes possui tampa não fixa com uma excelente vedação, além de serem resistentes, devem poder serem levadas ao freezer e ao microondas sem problemas. Características adicionais: Pote transparente, permitindo visualizar o interior, ideal para armazenar e congelar marmitas e restos de comida. Material: Plástico e totalmente livre de Bisfenol (BPA), pacotes com 24 unidades Dimensões aproximadas do produto Altura: 50,5mm Largura: 118,5mm Comprimento: 162,5mm Capacidade: 500ml	PACOTE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
29	19880	409684	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Conjunto lixeira para coleta seletiva com suporte – com 4 lixeiras em material polietileno de alta densidade com proteção “UV” injetado, suporte em alumínio, boca frontal, cada lixeira tem capacidade de 50 litros, nas cores verde, azul, amarelo e vermelho, lixeiras com medidas aproximadas (A) 63 cm x (L) 42 cm x (C) 28 cm, medidas aproximadas do conjunto montado no suporte (A) 1,20 m x (L) 1,38 m x (C) 40 cm, acompanhado do suporte para fixação.	CONJUNTO	15	R\$ 605,64	R\$ 9.084,60
30	16499	252434	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Copo descartável 180ml – confeccionado com resina termoplástica na cor branca com capacidade 180 ml, com friso e saliência na borda, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, insetos de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos, deformações e, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do fabricante e de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	PACOTE	15.000	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00

31	13315	479160	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desengraxante galão de 05 litros - aplicação: Pode ser usado tanto na manutenção diária quanto desencadeamento de piso com forte sujidade, com espessura controlada para lavadoras automáticas ou limpeza manual, diluição de 1:10 até 1:100.	GALÃO	107	R\$ 33,80	R\$ 3.616,60
32	6695	241711	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desentupidor de vaso sanitário - material: borracha flexível e cabo de madeira, medidas mínimas: 10cm de altura da borracha, 16cm de diâmetro, e 45cm de cabo, características adicionais: cor preto.	UNIDADE	50	R\$ 9,73	R\$ 486,50
33	6696	446101	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desentupidor para pia sanfonado - material: corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré-moldada, características adicionais: cabo de 20cm, com formato sanfonado desenvolvido para melhor sucção.	UNIDADE	20	R\$ 4,91	R\$ 98,20
34	19888	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desinfetante galão de 5 litros (eucalipto) - pronto uso, para limpeza geral, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida. Composição: resina acrílica nitrilobutadieno 0,2%, formol inibido 37%, óleo de eucalipto 0,2%, cloreto de alquildimetil amônio 50%. Ph puro 7,49. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	GALÃO	550	R\$ 7,77	R\$ 4.273,50
35	19889	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desinfetante galão de 5 litros (floral) - pronto uso, para limpeza geral, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida. Composição: resina acrílica nitrilobutadieno 0,2%, formol inibido 37%, cloreto de alquildimetil amônio 50%. Ph puro 7,49. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	GALÃO	1.783	R\$ 8,49	R\$ 15.137,67

36	19890	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desinfetante galão de 5 litros (lavanda) - pronto uso, para limpeza geral, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida. Composição: resina acrílica nitrilobutadieno 0,2%, formol inibido 37%, cloreto de alquildimetil amônio 50%. Ph puro 7,49. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	GALÃO	1.555	R\$ 7,82	R\$ 12.160,10
37	19891	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desinfetante galão de 5 litros (pinho) - pronto uso, para limpeza geral, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida. Composição: resina acrílica nitrilobutadieno 0,2%, formol inibido 37%, cloreto de alquildimetil amônio 50%. Ph puro 7,49. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	GALÃO	715	R\$ 7,24	R\$ 5.176,60
38	19893	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desinfetante galão de 5 litros (herbal) - pronto uso, para limpeza geral, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida. Composição: resina acrílica nitrilobutadieno 0,2%, formol inibido 37%, cloreto de alquildimetil amônio 50%. Ph puro 7,49. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	GALÃO	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00

39	6697	261168	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desodorizador ambiental - capacidade: 400 ml, fragrância: lavanda ou talco, apresentação: perfume suave em aerossol, aplicação: desodorante aromatizador ambiental, características adicionais: com validade mínima de 12 meses.	FRASCO	735	R\$ 10,97	R\$ 8.062,95
40	6711	484680	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desodorizador sanitário - tipo: pedra sanitária, 20g, composição: paradiclóro benzeno 99%, características adicionais: com haste plástica, aroma variado.	UNIDADE	4.743	R\$ 2,30	R\$ 10.908,90
41	19894	460923	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Detergente líquido neutro 5 litros -para lavar louças pronto uso. Composição química: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, conservante, corantes, neutralizantes e água- Princípio Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfônico e Sulfonato de Sódio, PH (100%) aproximado entre 5,5 à 9,0, aspecto líquido viscoso denso, densidade mínima 0,950 à 1,030g/cm3, solubilidade em água 100% e viscosidade de no mínimo 200 cPs. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%, possuir alta detergência e excelente poder de remoção desengordurante, sem odor de perfume, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, fichas de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	GALÃO	2.543	R\$ 12,82	R\$ 32.601,26
42	19895	460923	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Detergente líquido neutro 500ml -para lavar louças pronto uso. Composição química: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, conservante, corantes, neutralizantes e água- Princípio Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfônico e Sulfonato de Sódio, PH (100%) aproximado entre 5,50 à 9,0, aspecto líquido viscoso denso, densidade mínima 0,950 à 1,030g/cm3, solubilidade em água 100% e viscosidade de no mínimo 200 cPs. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%, possuir alta detergência e excelente poder de remoção desengordurante, sem odor de perfume, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, fichas de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do	UNIDADE	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00

			Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.				
43	13321	422811	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dispenser plástico de parede para rolo de papel higiênico - com trava de segurança e visor de nível medidas aproximadas 27,5 x 28,5 x 12 cm, capacidade do rolo 300m.	UNIDADE	134	R\$ 32,16	R\$ 4.309,44
44	13323	227903	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Escova oval - aplicação: para lavar roupa, tamanho grande, características adicionais: com base em plástico e cerdas de nylon, medidas aproximadas: 11cm comprimento e 5,5cm de largura.	UNIDADE	59	R\$ 2,35	R\$ 138,65
45	13324	333358	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Escova sanitária com suporte - corpo em plástico e cerdas crespas em formato circular de nylon resistente e durável. Medidas aproximadas 38 x 11 x 9 cm	UNIDADE	300	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00
46	13325	314565	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Espanador de pó - material: de penas, cabo de madeira torneado e reforçado com no mínimo 30cm.	UNIDADE	45	R\$ 23,11	R\$ 1.039,95
47	6722	352393	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Esponja sintética - medidas: dimensões mínimas 100x70x20 mm, material um lado da espuma poliuretana com bactericida e outro em fibra sintética abrasiva, com variação de +/- 5%, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, embalagem com dados de identificação do produto.	UNIDADE	5.249	R\$ 0,87	R\$ 4.566,63
48	13326	401596	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Faca plástica descartável - confeccionada em plástico resistente na cor branca usada para refeição comprimento mínimo de 155mm livre de bifeno A. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (pacote com 50 unidades)	PACOTE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
49	13348	476377	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Filme stretch manual - medidas 500mm x 25micras x 193m (rolo/bobina). Composição: polietileno linear de baixa densidade(PELBD), metragem da bobina 193 sem estiramento. Aplicação: paletização. Embalado Individualmente, contendo Identificação do Fabricante e Especificações do Produto.	UNIDADE	200	R\$ 56,23	R\$ 11.246,00
50	6725	237589	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Filtro coador, material: papel, aplicação: para café, tamanho: nº102 características adicionais: caixa com 30 unidades.	CAIXA	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00

51	6727	237590	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Filtro coador, material: papel, aplicação: para café, tamanho: nº103 características adicionais: caixa com 30 unidades.	CAIXA	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
52	6728	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita teste de medição de ph, cloro e alcalinidade, aplicação: para piscinas, características adicionais: caixa com 100 unidades	CAIXA	20	R\$ 95,40	R\$ 1.908,00
53	6730	321559	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Flanelas, aplicação: para limpeza, medidas: no mínimo 38x58cm, material: tecido 100% algodão, características adicionais: com bainha.	UNIDADE	1.070	R\$ 1,98	R\$ 2.118,60
54	13327	241343	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fósforo, material: confeccionado em madeira, tipo longo, cabeça vermelha, características adicionais: embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência e quantidade com selo de inmetro, caixa contendo no mínimo 40 fósforos, pacote com 10 caixas.	PACOTE	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
55	13330	477857	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Frasco multiuso 500 ml válvula pump - feito em material transparente resistente.	UNIDADE	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
56	13337	320167	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Garfo plástico descartável (Sobremesa) - confeccionada em plástico resistente na cor branca usada para refeição comprimento mínimo de 125mm livre de bifenol A. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (pacote com 50 unidades)	PACOTE	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
57	13344	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gaveteiro de plástico orgaizador nº6 - medidas: 15X18,5X29cm (alt.x larg.x prof.) características adicionais: na cor azul, em polipropileno.	UNIDADE	250	R\$ 7,28	R\$ 1.820,00
58	6756	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Germicida concentrado - capacidade: galão com 5 litros, com ação sinergizada. Composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio, álcool etílico, tensoativo não iônico, sequestrante, antioxidante, corante, veículo, butilglicol e essência. Aplicação: limpeza geral em hospitais, características adicionais: com excelente efeito residual e baixa toxicidade, diluição de 1/10 com efeito bactericida, comprovação de registro na Anvisa.	GALÃO	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00

59	6758	392703	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Guardanapo - material: de papel branco, 100% celulose, folha simples, medidas: aproximadamente 24x22 cm, características adicionais: com boa capacidade de absorção, embalado em pacotes plásticos com 50 folhas.	PACOTE	1.690	R\$ 1,86	R\$ 3.143,40
60	6760	343298	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Hipoclorito de sódio - tipo: puro industrial, capacidade: acondicionado em galão de 5 litros, aplicação: produto utilizado para limpeza pesada, solução líquida que contém de 10% a 13% de cloro ativo.	GALÃO	100	R\$ 23,29	R\$ 2.329,00
61	13349	484679	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Inseticida - aerossol de baixa toxicidade com solvente a base de água, sem compostos clorofluorcarbonetos (cfc). frasco com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propolente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA	UNIDADE	822	R\$ 11,89	R\$ 9.773,58
62	6720	481018	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Esponja, material: de lã de aço, características adicionais: não abrasiva texturizada macia e isenta de sinais de oxidações, pacote com 8 unidades.	PACOTE	3.500	R\$ 1,67	R\$ 5.845,00
63	6764	242252	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Limpa vidros 500 ml - tensoativos aniônicos, sequestrantes, hidróxido. Características adicionais: de cor azulado, para limpeza de vidros, cristais, todas superfícies vítreas e brilhantes. Embalagem certificada pelo IMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UNIDADE	1.125	R\$ 4,80	R\$ 5.400,00
64	16551	0	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lixeira com pedal - em polietileno alta densidade, quadrada, com capacidade para 30 litros, características adicionais: com pedal, medidas aproximadas: 34 x 40,5 x 47 cm	UNIDADE	71	R\$ 56,00	R\$ 3.976,00
65	6782	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lixeira porta copos dupla - material: PVC, aplicação: para copos descartáveis de água de 200ml e café de 50ml, medidas aproximadas: altura 69cm, diâmetro dos copos: água: diâmetro 8cm, café: diâmetro 5,5cm.	UNIDADE	50	R\$ 50,17	R\$ 2.508,50
66	19896	299646	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lustra móveis - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas, aroma lavanda. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UNIDADE	388	R\$ 5,95	R\$ 2.308,60

67	6779	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva descartável - 100% em polietileno, aplicação: para preparação de alimentos, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
68	16552	355689	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva tamanho G - Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Aprovado para: Luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes cortantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos (t)).	PAR	594	R\$ 2,37	R\$ 1.407,78
69	16553	366699	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva tamanho M - Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Aprovado para: Luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes cortantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos (t)).	PAR	712	R\$ 2,77	R\$ 1.972,24
70	16554	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração descartável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão, modelo dois dedos (mão de gato), reforço em aramida, costuras em para-aramida. Comprimento: 45 cm. Aprovada para: proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante).	PAR	30	R\$ 160,06	R\$ 4.801,80
71	16502	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Marmitta com divisórias - com capacidade mínima 750 ml, material: isopor, características adicionais: com 3 divisões, com tampa.	UNIDADE	504	R\$ 0,94	R\$ 473,76
72	13368	307851	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mop pó completo - medidas: 40 cm, material: microfibras de algodão costuradas na base de metal, características adicionais: kit completo com cabo de alumínio, pinça e cabeleira em algodão (refil).	UNIDADE	12	R\$ 84,55	R\$ 1.014,60
73	13369	415080	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mop úmido - material: fio de algodão de alta qualidade, cor branca, características adicionais: kit completo com cabo de alumínio de 140cm, pinça e cabeleira em algodão (refil).	UNIDADE	20	R\$ 61,46	R\$ 1.229,20

74	19897	289840	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Multi-uso para limpeza - frasco de 500ml Composição: Tensoativos não iônicos, coadjuvantes, corante, espessante, essência, água. Princípio ativo: Butiglicol ou Misturas de Ácidos Graxos ou Quaternário de amônia. PH aproximado entre 10,0 a 12,50, líquido denso e viscoso, densidade aproximada 1,000 à 1.050g/cm ³ , 100%, produto não corrosivo e essência preferencialmente flora, menta Apresentação embalagem frasco de 500ml. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data defabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	UNIDADE	1.451	R\$ 4,95	R\$ 7.182,45
75	13370	357645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pá coleta de lixo sem tampa - material: base plástica, cabo de madeira revestido em plástico afilado e lixado, cabo e coletor em ângulo de 90°, cabo medindo aproximadamente 60 cm.	UNIDADE	109	R\$ 6,99	R\$ 761,91
76	13371	307398	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pá coletora de lixo com tampa - material: plástico, características adicionais: articulada com tampa, com cabo de no mínimo 90cm.	UNIDADE	90	R\$ 47,90	R\$ 4.311,00
77	6797	221317	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Palito higiene dental - material: de madeira, medidas mínimas: 6 cm de comprimento, características adicionais: caixa com 100 palitos.	CAIXA	232	R\$ 1,59	R\$ 368,88
78	3295	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pano de chão para limpeza geral - Saco branco fechado e alvejado grosso, 100% algodão. Alto poder de absorção de água. Medidas aproximadas 0,80cm X 0,60cm variação para + ou - de 5%.	UNIDADE	3.923	R\$ 4,00	R\$ 15.692,00
79	6799	413361	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pano de prato - medidas: aproximadamente 68x40 cm, material: 100% algodão, grosso duplo, características adicionais: alvejado, com estampa.	UNIDADE	1.512	R\$ 5,04	R\$ 7.620,48
80	16504	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pano multiuso - aplicação uso geral, composição 50% celulose e 50% poliéster. Com medidas mínimas: 30cm x 300m, picotado a cada 50 cm.	ROLO	291	R\$ 105,74	R\$ 30.770,34
81	6801	252642	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel alumínio - apresentação: rolo, medidas: 30 cm x 100 m, características adicionais: embalado em caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROLO	150	R\$ 38,25	R\$ 5.737,50

82	6802	220981	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel filme pvc - medidas: 28 cm x 300m, características adicionais: possui barreira natural de oxigênio, conservando-os hidratados, para embalar e acondicionar alimentos hortifrúti, carnes, frios e etc.	ROLO	269	R\$ 29,68	R\$ 7.983,92
83	16506	443004	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Papel higiênico, medidas: 10cm x 30m. composição: 100% celulose virgem, características adicionais: folhas duplas, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, na cor branca, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável.	ROLO	37.500	R\$ 1,90	R\$ 71.250,00
84	16506	443004	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) - Papel higiênico, medidas: 10cm x 30m. composição: 100% celulose virgem, características adicionais: folhas duplas, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, na cor branca, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável.	ROLO	12.500	R\$ 1,90	R\$ 23.750,00
85	16507	410381	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel toalha - medidas 22cm x 20cm, material: 100% celulose virgem, características adicionais: folha dupla picotada, alto grau de absorção, na cor branca, pacote com 2 unidades, cada unidade 50 folhas no mínimo.	ROLO	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
86	13374	436328	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel toalha - medidas aproximadas 20cm x 21cm, material: papel 100% celulose, interfolhas, características adicionais: cor branca, pacote com 1.000 folhas.	UNIDADE	1.111	R\$ 13,15	R\$ 14.609,65
87	6806	374443	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel toalha, medidas: 20cm x 200m, material: 100% fibras naturais, características adicionais: em bobina, folha simples, pacote com 6 unidades.	PACOTE	854	R\$ 59,40	R\$ 50.727,60
88	13375	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Polidor de alumínio - capacidade: 500 ml, aspecto físico: líquido. Componente ativo: Dodecil benzeno sulfonato de sódio. característica adicionais: para polimentos de utensílios em alumínio, produto pronto para uso. Embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde e ANVISA.	UNIDADE	2.264	R\$ 1,85	R\$ 4.188,40
89	16511	300051	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pote plástico descartável com tampa - capacidade de 200 ml, formato redondo, poliestireno, translúcido, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável constando na embalagem: a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada pote, os potes devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante e capacidade do copo. deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2012 - abnt -	UNIDADE	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00

90	13377	222376	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prato fundo descartável - em material poliestireno, não tóxico, branco, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 12cm pacote com 10 unidades. Devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante.	PACOTE	400	R\$ 1,07	R\$ 428,00
91	13378	364463	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prato fundo descartável - em material poliestireno, não tóxico, branco, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 15cm pacote com 10 unidades. Devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante.	PACOTE	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
92	13380	274391	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prato raso descartável - em material poliestireno, não tóxico, branco, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 12cm pacote com 10 unidades. Devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante.	PACOTE	497	R\$ 2,00	R\$ 994,00
93	13381	222375	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prato raso descartável - em material poliestireno, não tóxico, branco, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 18cm pacote com 10 unidades. Devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante.	PACOTE	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
94	13382	274390	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prato raso descartável - em material poliestireno, não tóxico, branco, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 23cm pacote com 10 unidades. Devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante.	PACOTE	328	R\$ 3,19	R\$ 1.046,32
95	13329	477857	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pulverizador manual de uso doméstico 500 ml - Acionamento por gatilho, punho ergonômico, feito de material transparente e resistente, jato seco ajustável.	UNIDADE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
96	6819	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Refil para esfregão mop úmido - para balde mop giratório, 360, material: em microfibra.	UNIDADE	13	R\$ 18,00	R\$ 234,00
97	6818	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Refil para mop pó - em acrílico, medidas: mínimo de 80 cm.	UNIDADE	19	R\$ 42,80	R\$ 813,20

98	6820	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Refil para rodo mágico - material: borracha absorvente pva, medidas: de no mínimo 28cm, características adicionais: parafusado.	UNIDADE	30	R\$ 20,25	R\$ 607,50
99	13387	481029	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rodo com cabo - cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa	UNIDADE	467	R\$ 7,97	R\$ 3.721,99
100	6822	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rodo mágico - características adicionais: lava e seca com sistema de torção e regulagem de altura, cabo retrátil, esponja em pva de no mínimo 28cm, cabo de no mínimo 1,30cm.	UNIDADE	60	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
101	13388	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sabão alvejante sem cloro - capacidade: galão 5 litros, aplicação: indicado para remoção de manchas e sujeiras.	GALÃO	277	R\$ 10,99	R\$ 3.044,23
102	13389	238156	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sabão em barra - composto sabão ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina e água. Para uso geral, biodegradável, pacote com aproximadamente 1kg, com 5 barra. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro	PACOTE	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
103	13407	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa plástica agrícola vazada (galeia) - produzida em polipropileno e são excelentes para acondicionamento, transporte e armazenagem de produtos indústrias de alimentos onde há necessidade de contato direto com alimentos, são empilháveis devem ser utilizadas em temperatura ambiente ou em câmaras de resfriamento e/ou congelamento de 0° a -40° como frigoríficos, laticínios, açougues. Com medidas aproximadas 56(A) X 36(L) X 31(C)cm, na cor verde, com garantia legal de 3 meses, atendendo as especificações da ABNT.	UNIDADE	14	R\$ 51,98	R\$ 727,72
104	320	436764	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sabão em pó para limpeza de roupas e multi-ação 500g - Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes,coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico,fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno esulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.	UNIDADE	9.600	R\$ 2,83	R\$ 27.168,00

105	731	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sabonete líquido - composição: ph de 5,0 - 7,0, tensoativos, lauril sulfato de sódio, capacidade: frasco de 1 litro, aplicação: para as mãos, características adicionais: comprovação de registro na Anvisa.	FRASCO	1.778	R\$ 5,34	R\$ 9.494,52
106	19881	397680	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Saco de lixo 100l - tipo: hospitalar, capacidade: 100 litros, aplicação: para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, material: polietileno de alta densidade, medidas: 75x105x0,35cm, características adicionais: cor branca, peso mínimo para 100 unidades: 1 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço para anotação do gerador/data de geração, identificação, responsável técnico e nº do crq do mesmo lote de fabricação, pacote com 100 unidades.	PACOTE	600	R\$ 40,88	R\$ 24.528,00
107	19882	296529	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Saco de lixo 50l - tipo: hospitalar, capacidade: 50 litros, aplicação: para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, material: polietileno de alta densidade, medidas: 63x80x0,25cm, características adicionais: cor branco, peso mínimo para 100 unidades 1 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço para anotação do gerador/data de geração, identificação, responsável técnico e nº do crq do mesmo lote de fabricação, pacote com 100 unidades.	PACOTE	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
108	6830	441934	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Saco para alimentos - aplicação: para acondicionamento de alimentos, material: polietileno transparente, medidas: 40cm de largura e 60 cm de comprimento, características adicionais: bobina plástica picotada, utilizada no armazenamento de alimentos entre outros, com no mínimo o total de 400 sacos por bobina.	BOBINA	289	R\$ 41,44	R\$ 11.976,16
109	6831	470833	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Saco para lixo 100 litros - espessura 0,07mm ou superior, reforçado, solda contínua, homogênea e uniforme, de forma que proporcione perfeita vedação, material: em polietileno de alta densidade, aplicação: para coleta de lixo, metralha de construção, características adicionais: cor preto, pacote com 100 unidades, com registro INMETRO.	PACOTE	1.411	R\$ 31,79	R\$ 44.855,69

110	16555	470829	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Saco para lixo 40 litros - espessura 0,07mm ou superior, reforçado, solda contínua, homogênea e uniforme, de forma que proporcione perfeita vedação, material: em polietileno de alta densidade, aplicação: para coleta de lixo, características adicionais: cor preto, pacote com 100 unidades, com registro INMETRO.	PACOTE	617	R\$ 13,69	R\$ 8.446,73
111	316	609019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Saco plástico - medidas: 30x45cm, material: pebd (polietileno de baixa densidade) características adicionais: transparente, não reciclado, não convencional, kg.	QUILO	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
112	13398	460148	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Saco plástico - medidas: 50x70cm, material: pebd (polietileno de baixa densidade) características adicionais: transparente, não reciclado, não convencional, kg.	QUILO	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
113	6838	395773	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Saco plástico para cachorro quente - medindo no mínimo 12x20cm, características adicionais: pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.376	R\$ 6,11	R\$ 8.407,36
114	13399	402424	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Saco plástico - medidas: 60x90cm, material: pebd (polietileno de baixa densidade) características adicionais: transparente, não reciclado, não convencional, kg.	QUILO	100	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
115	13400	477832	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sacola - material: plástico, medidas: 45x60cm, características adicionais: reciclada, reforçada com alça, 1kg, cor a ser definida na aquisição.	QUILO	100	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
116	13401	460809	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sacola - material: plástico, medidas: 60x80cm, características adicionais: reciclada, reforçada, com alça, 1kg, cor a ser definida na aquisição.	QUILO	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
117	13402	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sacola - material: plástico, medidas: 90x100cm, características adicionais: reciclada, reforçada com alça, 1kg, cor a ser definida na aquisição.	QUILO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
118	19883	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sulfato de Alumínio Granulado – Produto sólido granulado, destinado ao tratamento de efluentes. Embalagem: pacote com 2kg. Com a notificação na ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente.	UNIDADE	66	R\$ 22,20	R\$ 1.465,20

119	13404	253514	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suporte para papel toalha - material: acrílico ou plástico ABS, características adicionais: tipo dispenser/toalheiro, medidas aproximadas: largura 24,5cm, altura 14,7cm e profundidade 12cm.	UNIDADE	77	R\$ 21,49	R\$ 1.654,73
120	6848	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tapete desinfetante - tipo: pedilúvio sanitizante, medidas: 70x40CM.	UNIDADE	50	R\$ 117,60	R\$ 5.880,00
121	6846	369561	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Touca - tipo: descartável, material: TNT, confeccionada em 100% polipropileno, características adicionais: elástico na volta toda, ajuste anatômico, hipoalérgica, na cor branca.	PACOTE	383	R\$ 10,00	R\$ 3.830,00
122	6850	254496	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vassoura em náilon - composição: matéria sintética, metal e pigmentos, com cabo de alumínio revestido em plástico, medidas: cepa de no mínimo 29cm e o cabo no mínimo 120cm, características adicionais: cabo reto e rosqueável.	UNIDADE	1.021	R\$ 16,05	R\$ 16.387,05
123	6851	226144	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vassoura piaçava - medidas: cepa de madeira de no mínimo 20cm e cabo medindo 120cm aproximadamente, material: cabo de madeira e cerdas de piaçava.	UNIDADE	550	R\$ 15,41	R\$ 8.475,50
124	13405	446269	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vassoura sintética - medidas: base retangular de polietileno com no mínimo 29cm e cabo medindo 120cm aproximadamente, material: cabo de madeira, revestido em pvc.	UNIDADE	570	R\$ 11,84	R\$ 6.748,80
125	20086	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vassourão tipo gari, com base de 40 cm, em polipropileno ou material equivalente, cerdas em nylon com 40 cm de comprimento, altura entre 9 e 10,5 cm e largura aproximada de 6 cm, com cabo grosso em madeira, próprio para varrição de áreas externas.	UNIDADE	350	R\$ 32,68	R\$ 11.438,00
126	13632	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Container coletor de lixo – 1000 litros, com pedal e rodas, em polietileno de alta densidade, rodas com borracha maciça, medidas aproximadas: 138cm x 114 cm x 145 cm	UNIDADE	29	R\$ 1.822,05	R\$ 52.839,45
127	6778	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva, tipo: térmica, medidas: 45cm, material: algodão com tratamento impermeabilizante, características adicionais: cano longo, para fornecer, tratamento retardante a chamas e repelente à água.	UNIDADE	44	R\$ 133,85	R\$ 5.889,40

128	6682	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Conjunto de lixeira para coleta seletiva, com 4 lixeiras, capacidade: 60 litros cada, tipo: basculante, material: plástico.	UNIDADE	51	R\$ 414,93	R\$ 21.161,43
129	7852	278322	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Balde, material: plástico reforçado, capacidade: 100 litros, características adicionais: com tampa e alças .	UNIDADE	32	R\$ 84,39	R\$ 2.700,48
130	6766	249903	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Limpador multiuso, capacidade: 500 ml, composição linear: alquil benzeno sulfonato de sódio tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante éter glicólico, álcool, perfume e água.	UNIDADE	1.450	R\$ 5,39	R\$ 7.815,50
131	6773	366698	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva multiuso, material: de borracha em látex natural, medidas: tamanho G, características adicionais: norma nrb 13393, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	44	R\$ 8,41	R\$ 370,04
132	6775	366699	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva multiuso, material: de borracha em látex natural, medidas: tamanho M, características adicionais: norma nrb 13393, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	51	R\$ 5,61	R\$ 286,11
133	6776	366700	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva multiuso, material: de borracha em látex natural, medidas: tamanho P, características adicionais: norma nrb 13393, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	341	R\$ 4,31	R\$ 1.469,71
134	18746	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - ELIMINADOR DE METAIS - Para prevenir e eliminar manchas e colorações decorrentes da presença de metais, dissolvidos na água, que possa impedir a formação de incrustações metálicas coloridas; e prevenção de ocorrência de incrustações calcárias em águas com dureza cálcica elevada (LITRO).	LITRO	272	R\$ 35,10	R\$ 9.547,20
135	18726	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - ELEVADOR DE PH - Produto líquido concentrado de fácil dosagem, para corrigir o pH baixo, e neutralizar a acidez da água, evitando a ardência dos olhos e o endurecimento do cabelo, tornando mais eficiente a ação do cloro (KG).	QUILO	302	R\$ 21,86	R\$ 6.601,72

136	18727	412637	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - BICARBONATO DE SÓDIO - Composto com química, que se apresenta na forma de um pó de coloração branca, e solúvel em água, com a classificação como um sal, que possa atuar promovendo a redução de acidez e alcalinidade (KG).	QUILO	204	R\$ 17,40	R\$ 3.549,60
137	20091	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sulfato de Cobre - utilizado para eliminar e prevenir o acúmulo de algas na água	QUILO	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
138	20092	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Floculante tripla ação - aglutina as partículas microscópicas em suspensão na água, formando flóculos maiores e mais pesados, que passam a ser retidos pelo meio filtrante ou descem para o fundo da piscina tornando a água totalmente cristalina. PRINCÍPIO ATIVO: policloreto de alumínio TEOR DO ATIVO: 28,0%, COR E APARÊNCIA: líquida cristalina cor rosa púrpura SOLUBILIDADE EM Água: totalmente solúvel ODOR: inodoro pH solução 1,0% 25oC: 3,0.	LITRO	60	R\$ 20,60	R\$ 1.236,00
139	20093	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tricloro Pastilha - é um agente desinfetante em pastilha de alta concentração, de uso profissional e residencial para tratamento de águas de piscinas, Com elevado teor de cloro ativo, é extremamente eficaz para manter a água protegida por muito mais tempo com maior economia. Adequado para todos os tipos de águas, incluindo as com alto teor de cálcio; Características especiais que aceleram o tempo de homogeneização com eliminação completa dos microrganismos; 1 pastilha de 200g trata até 45m³ de água.	UNIDADE	380	R\$ 16,58	R\$ 6.300,40
140	20094	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Algicida manutenção - previne a infestação por algas, é um composto misto entre o sal poliquaternário de amônia e complexo cúprico, não é volátil sendo efetivo em qualquer faixa de pH. Confere a água da piscina uma transparência total sem resíduos indesejáveis. Utilizado em qualquer tipo de revestimento de piscina. Não turva a água. PRINCÍPIO ATIVO 1: complexo cúprico PRINCÍPIO ATIVO 2: sal quaternário de amônia, COR E APARÊNCIA: líquido cristalino azul SOLUBILIDADE EM Água: totalmente solúvel ODOR: inodoro pH solução 1,0% 25oC: 3,0.	LITRO	36	R\$ 29,80	R\$ 1.072,80

141	20095	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Algicida choque - Com fórmula mais concentrada, o algicida choque é utilizado em tratamentos de choque e não mancha a parte revestida da piscina; Elimina as algas com rapidez e eficiência; Produto com eficiência comprovada para acabar com todo tipo de algas; Alto rendimento; É a base de íons de cobre, altamente eficiente no combate à infestação de algas já formadas em piscinas; Formulado para uso em qualquer tipo de piscinas (fibra, vinil, azulejo ou pintura). Sulfato Cúprico Penta Hidratado e Poliquaternário de Amônio. Líquido azul, odor levemente amoniacal.	LITRO	60	R\$ 42,24	R\$ 2.534,40
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 1.033.024,93	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.033.024,93 (um milhão, trinta e três mil, vinte e quatro reais e noventa e três centavos)

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2 O prazo de vigência do Registro de Preços Corporativa **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 3.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
 - 3.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das

sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.1.2.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.033.024,93 (um milhão, trinta e três mil, vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

Toritama/PE, ____ de fevereiro de 2026

Matheus Franklin da Silva Melo
Chefe de Licitações
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº ____/202X
Processo de Contratação PMT Nº 004/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio de seu/sua Secretário(a), Sr.(a) _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº ____/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com, ou do contato telefônico: (81) 991688579.

CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Administração, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;

- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.

- § 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.
- § 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, através de sua Secretária.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, se dará de forma setorial, e os fiscais setoriais designados serão:
- a) Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. José Aelson Tavares Neto, Diretor Administrativo;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa;

- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Bruna Virginia da Silva Brasil Barbosa, Assessora Nível IV;
- d) Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Filipe José da Silva, Assessor Nível III;
- e) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Analista de Administração e Educação.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa CGM 01/2024.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12ª. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme os artigos 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.

a) Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 2º. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA 13ª. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.



- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

ANEXO I DA MINUTA DA ATA
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/202X

Processo de Contratação PMT Nº 004/2026

Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 003/2026

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TORITAMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A
EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorval José Pereira, 1370, Parque das Pedras, por meio da Secretaria de Administração, por meio de sua Secretária, Sr.(a) _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente é o Registro de Preços Corporativo de aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária de Administração, a Sra.

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, com setores distintos da Administração Pública Municipal, os fiscais setoriais designados serão:

- a) Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. José Aelson Tavares Neto, Diretor Administrativo;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Bruna Virginia da Silva Brasil Barbosa, Assessora Nível IV;
- d) Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Filipe José da Silva, Assessor Nível III;
- e) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Analista de Administração e Educação.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato

superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1. De acordo com o subitem 13.2.1.2.1.1 do ETP, à subcontratação é vedada.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa CGM 01/2024.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1.O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2.O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF: _____

**ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 003/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toritama/PE _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Ao
Município de Toritama/PE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumpremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 003/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 003/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Ao
Município de Toritama/PE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 003/2026

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, até a presente data, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA